
REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso ao Ensino Superior, nos cursos de Bacharelado em Teologia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Design de Moda, Tecnologia em Gestão Financeira e Tecnologia em Gestão da Qualidade através da oferta de desconto.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

3. DOS DESCONTOS

3.1. O Desconto é válido somente para candidatos que já tenham concluído o ensino médio e deve ser requerido no ato da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.

3.2. Nessa campanha, a mensalidade dos cursos abrangentes será de R\$ 186,00 nas 12 primeiras mensalidades e será válido para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês. A partir da 13ª mensalidade este valor estará sujeito ao reajuste anual aplicado sobre a mensalidade integral de acordo com o curso e a Tabela de Valores por Região.

3.2.1. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores por região.

3.2.2. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de Bacharelado em Teologia, Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Design de Moda, Tecnologia em Gestão Financeira e Tecnologia em Gestão da Qualidade da educação a distância do Cesumar.

3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

3.5. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente.

3.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.7. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

3.7.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

3.7.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

3.8. Caso o aluno mude para um curso que não está na Campanha Agora Eu Posso, o benefício será cancelado. O aluno só mantém o desconto caso a mudança seja para um dos cursos participantes da edição da campanha que o mesmo ingressou.

3.9. Caso um aluno ingressante no módulo 54.2019 de outro curso, solicitar mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do PS 54.2019, serão concedidos os descontos da Campanha.

3.10. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido.

3.11. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.13. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

3.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 08 de agosto de 2019.
Cesumar